



PORTARIA DE DELEGAÇÃO CAU/SP Nº. 035, DE 31 DE MAIO DE 2017.

Delega poderes para os empregados do CAU/SP com vistas ao cumprimento das atribuições relativas a Unidade de Referência CSC Local, no que se refere ao Centro de Compartilhamento dos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo (CSC-CAU).

O Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo – CAU/SP, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 35, incisos III da Lei 12.378/2010, e, considerando o disposto no artigo 22, alínea “o” do Regimento Interno do CAU/SP, e ainda,

- Considerando o que determina a Resolução CAU/BR nº 71, de 24 de janeiro de 2014, em seu Anexo I que trata do Centro de Serviços Compartilhados;
- Considerando que o SICCAU é monitorado por meio de registros que permitem identificar e rastrear o uso devido ou indevido em caráter de segurança e sigilo,
- Considerando que a senha para a administração do SICCAU é pessoal e intransferível,
- Considerando que os dados das pessoas físicas e jurídicas existentes no SICCAU são sigilosos e de uso exclusivo para fins administrativos do CAU,

RESOLVE:

Art. 1º Delegar à ANDRÉ NASCIMENTO PRESTES MEDEIROS, CPF/MF Nº ***.139.618-** e JULIANA LOPES LEMOS, CPF/MF Nº ***.900.968-**, nos limites de atuação de suas respectivas Diretorias, os poderes necessários ao cumprimento da função de Unidade de Referência Local, nos termos do item 2.6 do Anexo I, da Resolução 71/2014, abaixo listados:

- Coordenar as demandas do CAU/SP no que diz respeito a manutenção das soluções de TI compartilhadas, por meio do Gerenciador de demandas do Centro de Serviços Compartilhados (<http://cscsiccau.caubr.gov.br>);
- Propor o desenvolvimento de evolução de solução de TI;
- Propor à Unidade Gestora do Centro de Serviços Compartilhados processos, métodos, técnicas, ferramentas e padrões aplicáveis ao provimento de soluções de TI;
- Avaliar as regras de negócio, os requisitos e os níveis de serviço definidos pela unidade gestora da solução de TI e encaminhar à Unidade Gestora do Centro de Serviços Compartilhados possíveis inconsistências ou incompatibilidades, de modo a promover a integração das soluções de TI, a padronização da arquitetura tecnológica e a maximização dos benefícios para o CSC;
- Manter as unidades do CAU/SP informadas sobre o andamento de demandas e projetos relativos à solução de TI;



- Apoiar as unidades do CAU/UF na formulação de propostas de prioridades de atendimento de demandas relativas a cada solução de TI, consolidar as propostas apresentadas pelas unidades e encaminhá-las a Unidade Gestora do Centro de Serviços Compartilhados;
- Apoiar as unidades provedoras na realização de testes necessários para assegurar o correto funcionamento e a aderência da solução de TI às regras de negócio, aos requisitos e aos níveis de serviço especificados;
- Custodiar a Política Corporativa de Segurança da Informação as informações geradas ou utilizadas pelas soluções de TI no CAU/UF;

Artigo 2º - A presente Portaria entra em vigor à partir da data de sua assinatura.

São Paulo, 31 de maio de 2017.

GILBERTO SILVA DOMINGUES DE OLIVEIRA BELLEZA
PRESIDENTE DO CAU/SP